



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
067/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS
CARAJÁS PARA CESSÃO DE SERVIDOR E
SERVIDORA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 84.139.633/0001-75, com sede na Rua Rio Vermelho, QD 051, Centro, Eldorado dos Carajás, CEP 68524-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Excelentíssima Sra. **IARA BRAGA MIRANDA**, residente e domiciliada em Eldorado dos Carajás, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

TJPA-PRO-2024/04059
LGSS

1



TJPAPRO202404059V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Eldorado dos Carajás será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento.
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.

TJPA-PRO-2024/04059
LGSS

2



TJPAPRO202404059V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **MUNICÍPIO DE ELDORADOS DOS CARAJÁS**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.

3

TJPA-PRO-2024/04059
LGSS



TJPAPRO202404059V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor, Francisco de Assis Pinto Neto, matrícula 65838;

TJPA-PRO-2024/04059
LGSS

4



TJPAPRO202404059V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás a fiscalização será realizada pela servidora, Fernanda Barros Braga, matrícula 14512.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura,

6

TJPA-PRO-2024/04059
LGSS



TJPAPRO202404059V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 22 de novembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assinado digitalmente por
IARA BRAGA MIRANDA
MIRANDA:70262926253
IARA BRAGA MIRANDA
MIRANDA:70262926253

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás

Testemunhas: **FERNANDO SILVA** Assinado digitalmente por
PACHECO:9803220 **FERNANDO SILVA**
PACHECO:98035320

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____



ARP/CONTRATOS	EMPRESAS	GESTOR	FISCAL DEMANDANTE	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO
002/2021	VISION NET LTDA	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Djalma da Costa Martins, Matrícula: 63932	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629
004/2021	CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629	Moisés Cristino de Oliveira, Matrícula: 67334
014/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Hélio da Silva Pinheiro, Matrícula: 63622	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629
015/2021	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Moisés Cristino de Oliveira, Matrícula: 67334	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629
017/2022	19 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Moisés Cristino de Oliveira, Matrícula: 67334	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629
027/2022	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629	Moisés Cristino de Oliveira, Matrícula: 67334
030/2022	CS BRASIL FROTAS S/A	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Moisés Cristino de Oliveira, Matrícula: 67334	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629
066/2022	BRAZ E BRAZ S/A	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629	Moisés Cristino de Oliveira, Matrícula: 67334
105/2022	IGOR RUSEF ROSA LTDA	Danielle Lima Araújo, Matrícula: 94595	Wanderson Alcides Sena Marques, Matrícula: 63819	Moisés Cristino de Oliveira, Matrícula: 67334	Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629

Belém, 29 de novembro de 2024. // Responsável pela assinatura: Maurício Otávio de Almeida Júnior, Secretário de Administração do TJPA, em exercício. **Protocolo: 1148053**

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 067.2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, inscrita no CNPJ nº. 84.139.633/0001-75.

OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 22/11/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1148044

DIÁRIA

NÚMERO DE PORTARIA	DATA	BENEFICIÁRIO	MATRICULA	ORIGEM	DESTINO	MOTIVO DO AFASTAMENTO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
3834	01/10/2024	ANAÍDIS DO SOCORRO DA SILVA TAVARES	88137	CASTANHAL/PA	CURUÇA/PA E SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA	REALIZAR ESTUDO SOCIAL E COLETA DE DEPOIMENTO ESPECIAL	01 E 09/10/2024	1,0	R\$ 436,52
3835	01/10/2024	CLAUDIA CRISTINA SARDINHA DE SOUZA	68675	CASTANHAL/PA	CURUÇA/PA E SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA	REALIZAR ESTUDO SOCIAL E COLETA DE DEPOIMENTO ESPECIAL	01 E 09/10/2024	1,0	R\$ 436,52
3836	01/10/2024	ANA CLAUDIA GOES DA SILVA	59277	CASTANHAL/PA	BUJARU/PA, CURUÇA/PA E MARAPANIM/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO	02 A 04/10, E 09 A 11/10/2024	5,0	R\$ 2.728,04
3837	01/10/2024	INEZ TRINDADE NUNES	59293	CASTANHAL/PA	BUJARU/PA, CURUÇA/PA E MARAPANIM/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO	02 A 04/10, E 09 A 11/10/2024	5,0	R\$ 2.728,04
3838	01/10/2024	JOYCE DA SILVA ARAUJO	59285	CASTANHAL/PA	BUJARU/PA, CURUÇA/PA E MARAPANIM/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO	02 A 04/10, E 09 A 11/10/2024	5,0	R\$ 2.728,04
3839	01/10/2024	JOSIELMA FREITAS MIRANDA	160580	CASTANHAL/PA	BUJARU/PA, CURUÇA/PA E MARAPANIM/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO	02 A 04/10, E 09 A 11/10/2024	5,0	R\$ 2.728,04
3840	01/10/2024	SARA HELENA COSTA BATISTA	162086	ABAETETUBA/PA	MOJU/PA E IGARAPE-MIRI/PA	REALIZAR ESTUDOS PSICOSSOCIAIS E COLETA DE DEPOIMENTO ESPECIAL	02, 03, 04, 10, 16 E 17/10/2024	3,0	R\$ 1.309,56
3841	01/10/2024	JOICE BELO CASTRO MATOS	213667	ITAITUBA/PA	BELTERRA/PA	REALIZAR PROCEDIMENTOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL	04/10/2024	0,5	R\$ 218,26
3842	01/10/2024	GUSTAVO COSTA CASTRO	224553	ITAITUBA/PA	AVEIRO/PA	CUMPRIR MANDADOS	02 A 08/10/2024	6,5	R\$ 3.928,26
3843	01/10/2024	EDEVALDO DA LUZ AZEVEDO	59919	MARABA/PA	JACUNDA/PA, SÃO JOAO DO ARAGUAIA/PA E ITUPIRANGA/PA	REALIZAR ESTUDOS SOCIAIS	03 A 04/10, 08/10, E 10 A 11/10/2024	3,5	R\$ 1.800,54
3844	01/10/2024	LUIS FELIPE OLIVEIRA DO CARMO	213357	CAPANEMA/PA	NOVA TIMBOTEUA/PA	REALIZAR PROCEDIMENTO DE DEPOIMENTO ESPECIAL	02/10/2024	0,5	R\$ 218,26
3845	01/10/2024	ALDENIR SILVA DA ROCHA	88048	CASTANHAL/PA	CURUÇA/PA, BUJARU/PA, MARACANA/PA E SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA	REALIZAR ESTUDOS SOCIAIS	03, 04, 15, 16, 31/10 E 01/11/2024	3,0	R\$ 1.309,56
3846	01/10/2024	JERUSA MATOS DA SILVA	116645	CASTANHAL/PA	CURUÇA/PA, BUJARU/PA, MARACANA/PA E SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA	REALIZAR ESTUDOS SOCIAIS	03, 04, 15, 16, 31/10 E 01/11/2024	3,0	R\$ 1.309,56
3847	01/10/2024	PATRICIA FONSECA TORRES CAYO	173932	CASTANHAL/PA	CURUÇA/PA, BUJARU/PA, MARACANA/PA E SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA	REALIZAR ESTUDOS SOCIAIS	03, 04, 15, 16, 31/10 E 01/11/2024	3,0	R\$ 1.309,56
3848	01/10/2024	BEN-HUR SOUSA DA SILVA	57754	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	FLORESTA DO ARAGUAIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	02 A 04/10/2024	2,5	R\$ 1.364,02